

## Documentos necessários na compra e venda de imóvel:

(do Site Instituto Jetro)

**A serem apresentados pelo vendedor do imóvel:**

### **a) Vendedor Pessoa Física (se casado, do casal):**

- Certidão negativa do cartório distribuidor de protesto de títulos;
- Certidão negativa do cartório distribuidor - cível;
- Certidão negativa da Justiça Federal;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de ônus (do imóvel em questão);
- Certidão de inteiro teor (do imóvel em questão);
- Declaração de quitação de “CONDOMÍNIO” (assinada pelo responsável com firma reconhecida e ata que comprove estar habilitado a assinar tal documento);
- Certidão negativa da Prefeitura (do imóvel em questão);
- Fotocópia autenticada do CPF;
- Fotocópia autenticada da Identidade Civil (RG);
- Fotocópia autenticada da comprovação de residência;
- CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) \*\*\*
- Os 5 últimos INCRA/ITR ou certidão relativa ao imóvel junto a Receita Federal \*\*\*
- Certidão negativa do IAP (Instituto Ambiental do PR)\*\*\*
- 13. Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento ou Certidão Nascimento.  
\*\*\* Para venda de imóvel rural.

obs.: As certidões acima exigidas devem obrigatoriamente estarem dentro do prazo de validade quando da concretização do processo de contemplação.

### **b) Vendedor Pessoa Jurídica:**

- Cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social e alterações;
- Certidão negativa da Justiça Federal (original);
- Certidão negativa, expedida pelo cartório(s) de Protesto de Títulos (original);
- Certidão negativa, expedida pelo cartório Distribuidor Cível (original);
- Certidão negativa da Justiça do Trabalho (original);
- Certidão negativa de débitos INSS - CND (original);
- Certidão negativa de quitação de Tributos Federais (original);
- Certidão negativa de ônus (do imóvel em questão);
- Certidão de inteiro teor (do imóvel em questão);
- Certidão negativa da Prefeitura (do imóvel em questão);
- Declaração de quitação de “CONDOMÍNIO” , quando for o caso (assinada pelo responsável (síndico) com firma reconhecida e ata que comprove estar habilitado a assinar tal documento);
- Certidão negativa de débitos Estaduais (original);
- Certidão Simplificada da Junta Comercial (original);
- CCIR (Certidão de cadastro de imóvel rural) \*\*\*
- Os 5 últimos anos do INCRA/ITR ou certidão relativa ao imóvel junto a Receita Federal \*\*\*
- Certidão negativa do IAP (Instituto Ambiental do PR) \*\*\*

\* \* \* Para venda de imóvel rural.

Obs.: as certidões acima exigidas devem obrigatoriamente estar dentro do prazo de validade quando da concretização do processo de compra e venda.